

Voto contra, por ser um
projeto injusto e incoerente
por achar que o Prefeito com
os títulos "Senhor Educador"
deveria ter neste aumentos do
funcionalismo ter resgatado
^{pelo menos}
em parte a remuneração dos
Educadores, e não privilegiado
o seu 1º escalão.

Rubens Vaz

Voto contra o projeto de
aumento do funcionalismo
Conf. mensagem nº 1998/15-
Por entender que após 3 anos
sem aumento e que reajuste
Conforme federal foi de 20,34
com receita do município ~~foi~~ no
ano 1997 atingiu quase
R\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco milhões
de reais) e que aumento apenas
de 8,5% funcionalismo é 90%
para os ~~SESC~~, sou contra

Morozzi



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

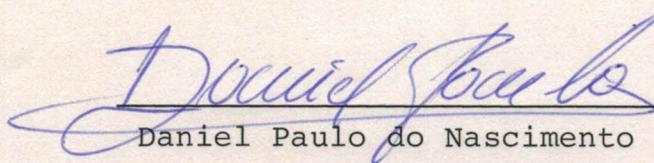
Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/15/98, do Executivo, que Reajusta valores constantes das tabelas de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos Anexos I e II da Lei nº 3125, de 02 de maio de 1995, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

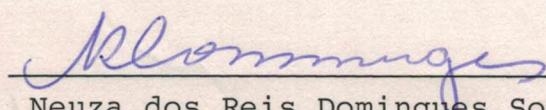
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de maio de 1998.



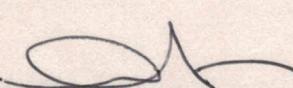
Daniel Paulo do Nascimento

Presidente



Neuza dos Reis Domingues Souza

Secretário



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

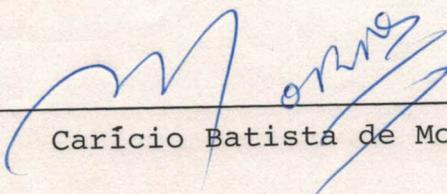
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/15/98, do Executivo, que Reajusta valores constantes das tabelas de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos Anexos I e II da Lei nº 3125, de 02 de maio de 1995, e dá outras providências.

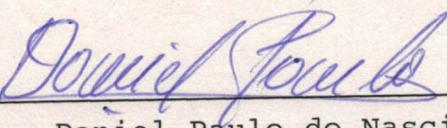
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de maio de 1998.



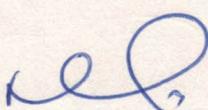
Carício Batista de Moraes

Presidente



Daniel Paulo do Nascimento

Secretário



Rubens Erifatan Vaz

Membro

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 1998/191

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/15

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 29 de abril de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa.a inclusa Mensagem nº 1998/15, desta data, acompanhada de projeto de lei que **reajusta valores constantes das tabelas de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos Anexos I e II da Lei nº 3125, de 02 de maio de 1995, e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração,
subscrevo-me.

Atenciosamente,


Públis Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

SAMIR AUGUSTO JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1998/15*[Assinatura]*

Ituiutaba, 29 de abril de 1998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que reajusta vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da administração direta, indireta e fundacional deste Município.

A política de pessoal local sempre se conduziu em harmonia com a orientação traçada pelo Governo Federal, a fim de que o Plano de Estabilização Econômica, de interesse nacional, não encontre óbice ao seu sucesso.

Mesmo diante do fato de que os Governos Federal, Estadual e da quase totalidade dos Municípios do País não vem concedendo reajuste de salários ao seu pessoal, por força de desequilíbrio entre receita e despesa, este Executivo estende ao pessoal do Município de Ituiutaba reajuste da ordem de 8,5 (oito e meio) por cento, alcançando todos os níveis.

Decidimos, também, fixar um piso salarial de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), o que representa, em relação aos níveis mais baixos de percepção salarial, um reajuste da ordem de até 23% (vinte e três por cento).

Tal procedimento revela a sensibilidade da Administração Municipal no atendimento aos anseios do funcionalismo. Vem sendo desenvolvido incansável esforço no sentido de, dentro do serviço público municipal, promover o cidadão; dar dignidade ao servidor municipal, como fez ao pagar os débitos de salários atrasados da gestão passada, atendendo ao pessoal da ativa e aos aposentados, ainda que com sacrifício de investimentos essenciais na cidade, e cobrindo um débito específico da ordem de mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Acertada aquela pendência, a Administração Municipal irá realizar investimentos necessários a Ituiutaba, fato que justifica a

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

extensão do reajuste no patamar em que é concedido. É necessário que o servidor municipal compreenda essa realidade.

A atual gestão administrativa está se valendo de todos os recursos ao seu dispor para o melhor atendimento ao funcionalismo. Entre as vantagens franqueadas ao servidor, conta-se a decisão de oferecer, a partir do mês de maio entrante, a todo servidor que postular gozo de férias, o direito de requerer a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro salário).

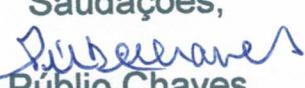
Por fim, é de se destacar que, atendendo a uma necessidade premente e acolhendo, parcialmente, indicações repetidas formuladas por esse Legislativo, está sendo ampliada, no projeto, a verba de representação dos Senhores Secretários Municipais, de 30% (trinta por cento) para 70% (setenta por cento).

Acresce anotar que a situação do Município de Ituiutaba não difere da dos demais Municípios de igual porte, sempre premidos por dificuldade de arrecadação. O reajuste concedido se dá dentro dessa realidade.

Estamos solicitando seja a matéria apreciada e votada, "em regime de urgência", na conformidade da disciplina regimental dessa Câmara Municipal.

Com as homenagens deste Executivo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

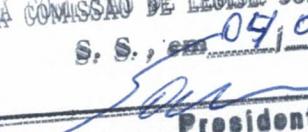
Saudações,



Publio Chaves

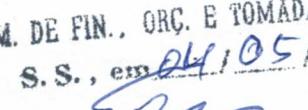
- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 05/05/98



Presidente

A COM. DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTA
S. S., em 04/05/98

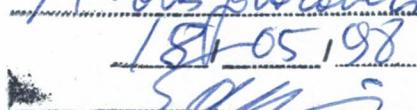


Presidente

Aprovado em 1^a votação por

14 Votos favoráveis e 2 contrários

18/05/98



Presidente

Aprovado em 2^a votação por

14 Votos favoráveis e 2 contrários

18/05/98

Presidente

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Cleidene

LEI Nº , DE DE .

Reajusta valores constantes das tabelas de vencimentos,
salários e proventos de aposentadoria dos Anexos I e II da
Lei nº 3125, de 02 de maio de 1995, e dá outras providências.

em) 15/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria constantes dos Anexos I e II, da Lei nº 3125, de 02 de maio de 1995, passam a ser, a partir de 1º de maio de 1998, os que figuram nos Anexos I e II, desta lei.

Art.2º - A representação de que trata o § 3º, do artigo 7º da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 70% (setenta por cento), do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art. 3º - O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado, a partir de 1º de maio de 1998, para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

Art. 4º - A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal “José Castanheira” obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- | | |
|-----------------------------------|------|
| a) Auxiliar de Maestro | 150% |
| b) Copista..... | 120% |
| c) Arquivista | 70% |
| d) Músico de Categoria Extra..... | 80% |
| e) Músico de 1ª Categoria | 70% |
| f) Músico de 2ª Categoria | 60% |
| g) Músico de 3ª Categoria | 50% |

Art. 5º - A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal “Abrão Calil Neto” obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- | | |
|-------------------------------|------|
| a) Regente | 140% |
| b) Auxiliar de Regência | 110% |
| c) Cantores | 40% |

Art. 6º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do SP-52, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP, na conformidade do Anexo I que integra esta lei.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Lafewar

Art. 7º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art. 8º - O piso salarial do pessoal beneficiado por esta lei é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), motivo pelo qual ao servidor que, na tabela de vencimentos do Anexo I desta lei, for destinado valor inferior, fica assegurada a percepção daquele piso.

Parágrafo Único - Se, durante a vigência desta lei, algum patamar de percepção salarial nela regulado ficar abaixo do salário mínimo, será assegurado ao servidor o valor fixado, a nível federal, para aludido salário.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

- Prefeito de Ituiutaba -

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

(Carvalho)

SÍMBOLO	VALOR	SÍMBOLO	VALOR
SP - 01	133,54	SP - 27	416,11
SP - 02	141,66	SP - 28	434,65
SP - 03	151,64	SP - 29	454,03
SP - 04	162,03	SP - 30	474,33
SP - 05	173,48	SP - 31	492,11
SP - 06	179,80	SP - 32	509,16
SP - 07	186,42	SP - 33	527,65
SP - 08	193,72	SP - 34	546,85
SP - 09	201,04	SP - 35	566,81
SP - 10	208,35	SP - 36	587,59
SP - 11	216,39	SP - 37	609,22
SP - 12	224,05	SP - 38	631,69
SP - 13	233,69	SP - 39	655,03
SP - 14	243,00	SP - 40	679,36
SP - 15	252,78	SP - 41	698,31
SP - 16	263,07	SP - 42	717,84
SP - 17	273,84	SP - 43	737,97
SP - 18	285,17	SP - 44	763,74
SP - 19	297,05	SP - 45	779,98
SP - 20	309,53	SP - 46	801,99
SP - 21	322,62	SP - 47	824,65
SP - 22	336,35	SP - 48	847,94
SP - 23	350,85	SP - 49	871,95
SP - 24	366,00	SP - 50	897,82
SP - 25	381,95	SP - 51	922,15
SP - 26	398,65	SP - 52	948,42

(Assinatura)

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

**ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR
SC - 01	1.695,10
SC - 02	1.100,86
SC - 03	784,85
SC - 04	563,56
SC - 05	408,76
SC - 06	300,37
SC - 07	224,49